



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 902/2023

“Dá nova redação aos §1 e §2º do art. 13 da Lei nº. 540, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público de Varre-Sai e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os parágrafos 1º e 2º do artigo 13 da Lei nº. 540, de 28 de dezembro de 2009 (Plano de Carreira do Magistério Público de Varre-Sai), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Lei nº 540/2009:

[...]

Art. 13 – A jornada de trabalho do titular do cargo de Carreira poderá ser parcial ou integral, correspondendo, respectivamente a: *[sem alterações]*

I – *[sem alterações]*

II – *[sem alterações]*

§1º. A carga horária do professor I, em função docente na Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, se divide em 2/3 (dois terços) em horas-aula, ou seja, 20 (vinte) horas, e 1/3 (um terço) em horas de atividades, ou seja, 10 horas, das quais 05 (cinco) horas deverão ser aplicadas em trabalho coletivo, conforme disposição do art. 12 desta Lei.

§2º. A carga horária do professor II, em função docente do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, se divide em 2/3 (dois terços) em horas-aula, ou seja, 20 (vinte) horas, e 1/3 (um terço) em horas de atividades, ou seja, 10 horas, das quais 05 (cinco) horas aplicadas em trabalho coletivo, conforme disposição do art. 12 desta Lei.

§3º. *[sem alterações]* ”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Sala das Sessões em _____

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____